

LEI Nº 1.292/94

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
COMPLETAR PAGAMENTO DE PESSOAL /
DE APOIO COM RECURSOS PRÓPRIOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e eu SANCIONO a seguinte /
L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a fazer a complementação das remunerações de todo o pessoal de apoio, contratado através do Convênio nº 116/93 celebrado entre o Governo do Estado, SEDU X PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM.

Art. 2º - A complementação a que se refere esta lei corresponderá ao valor de CR\$ 7.396.261,67 (Sete milhões, trezentos e noventa e seis mil, duzentos e sessenta e um cruzeiros reais e sessenta e sete centavos) e servirá para os pagamentos de férias e 1/3 (um terço) a que se refere o Art. 7º, XVII da Constituição Federal e Décimo Terceiro (13º) Salário.

Art. 3º - Os recursos para o cumprimento da Presente lei correrão pelas Dotações próprias do Orçamento vigente e consignados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

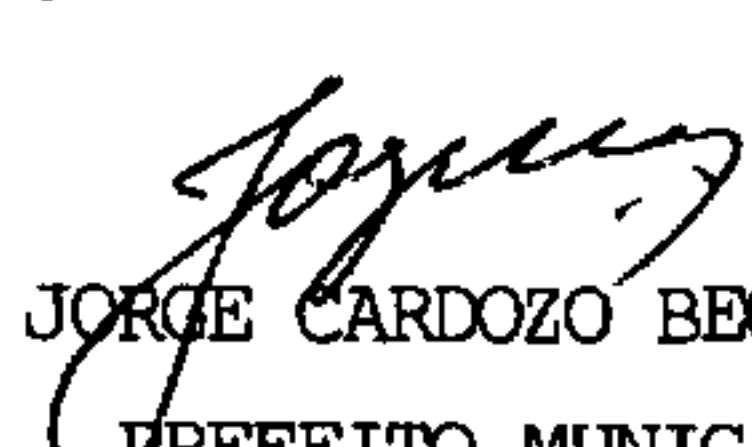
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Itapemirim ES, 16 de março de 1994.



JORGE CARDOZO BECHARA
PREFEITO MUNICIPAL